



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 161

De 10 de fevereiro de 1985

Dispõe sobre aumento salarial dos funcionários públicos municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal não enquadrado na LEI 048/83, de 20 de fevereiro de 1983, num percentual de 40% (quarenta por cento)

Art. 2º. Esta Lei tem efeito retroativo de 1º de janeiro de 1984.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 10 de fevereiro de 1985.

Francisco Fenelon Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de direito
que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 1985
João Alcântara
João Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 056/85
164

10
DE, 09 DE FEVEREIRO DE 1985.

EMENTA: Dispõe sobre aumento salarial dos funcionários públicos municipal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ

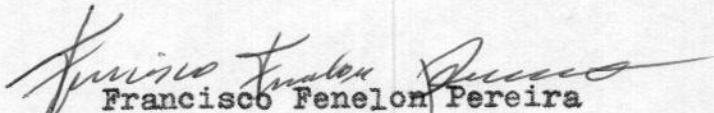
Faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal não enquadrado na LEI 048/83, ⁽¹⁵¹⁾ de 20 de Fevereiro de 1983., num percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Esta Lei tem efeito retroativo de 1º de janeiro de 1984.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 09 de Fevereiro de 1985.


Francisco Fenelon Pereira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

PROJETO LEI 055/85

DE : 09 DE FEVEREIRO DE 1985

EMENTA : Dispõe sobre aumento salarial dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal não enquadrado na LEI 048/83, de 20 de novembro de 1983, num percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Esta Lei tem efeito retroativo de 1º de janeiro de 1984.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 09 de fevereiro de 1985.


FRANCISCO FENELON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL